

## **LEI ORDINÁRIA Nº 744**

*de 04 de outubro de 1993*

**"Altera a redação do artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 730/93, e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Ficam revogados os dispositivos constantes no artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 730/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 2º.**

*Fica o Prefeito Municipal de Coxim, após prévia autorização legislativa, na forma da Lei, autorizado a proceder antecipações salariais, reajustes e reposições, aos Servidores Públicos Municipais, com estrita observância dos princípios constitucionais de isonomia e igualdade e de conformidade com a política salarial em vigor no Município.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 04/10/1993*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 744/1993 - 04 de outubro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*